LEI N.º 5.399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO, CONSTANTE NO INCISO I, LETRA "B" DO ARTIGO 1°, DA LEI N.º 5.132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004, CONSTANDO COMO NOVO BENEFICIÁRIO LEILISMARA DE FARIA BORGES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.132 de 23 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º

...

I – DA QUADRA N.° 662:

...

b) *à **LEILISMARA DE FARIA BORGES**, o lote de terreno n.º 02, com a área de 285,00m², localizado na Rua Balduíno Antônio Machado, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais), com as seguintes características e confrontações: 09,50 metros pela frente, confrontando com a Rua Balduíno Antônio Machado; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 03; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 01, 21 e 20 e 09,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 17;*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de outubro de 2007 — 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES